



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 002/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022

SETOR: Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS

BASE LEGAL: Este procedimento de Seleção Pública Simplificada obedecerá, integralmente, à Lei Complementar nº 195, de 08 julho de 2022, das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Decreto Regulamentar Federal de 11 de maio de 2023, bem como o decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

OBJETO: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

Data da Publicação do Edital: 25/10/2023

ABERTURA E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 26/10/2023

TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 22 /11/2023

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

RECURSO 10- 3390.31.00.00.00.0010 Apoio a Produções Audiovisuais

Todas as informações poderão ser obtidas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS: Telefones: (55) 3327-1400 / 3327-1663

Endereço: AV. Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro: Menino Deus. CEP: 99440-000

E-mail: educjacui@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000
CNPJ: 89658025000190
educjacui@gmail.com | +55 65 3327 1400 | +55 65 3327 1663

EDITAL Nº 002/2023

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Salto do Jacuí/RS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), torna público a Seleção Simplificada nº 002/2023, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Município de Salto do Jacuí/RS – SMEC, cumprindo a Lei Complementar nº 195, de 08 julho de 2022.

2 DO OBJETO:

São objetos desta chamada o APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL conforme artigo 6º da LC 195/2022.

3 DAS CATEGORIAS

3.1 As categorias estão relacionadas aos programas setoriais previstos no Edital e realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de SALTO DO JACUÍ/RS.

3.1.1 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

Categoria 1 - Documentário

Descrição: Produção de documentário de 15 a 30 minutos de duração, em língua portuguesa, sendo necessária a execução de etapas da produção em Salto do Jacuí/RS, bem como descrição de equipe local e apresentação de planilha orçamentária priorizando despesas na cidade. No ato da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000
CNPJ: 89658025000190
educjacui@gmail.com | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

deverá ser apresentado argumento, roteiro, plano de gravação, estudos de locações e figurinos, planilha entre outros documentos que demonstrem a capacidade de execução do projeto.

Vagas: 05 (cinco)

Valor por proposta: R\$ 4.073,01 (quatro mil e setenta e três reais e um centavos).

Perfil do proponente: Produtores, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) de audiovisual, com atividade econômica de audiovisual no CNPJ ou MEI.

Categoria 2 - Podcasts

Descrição da Ação: Seleção de 3 (três) propostas para produção de programa seriado de áudio e vídeo, inéditos em formato de episódios com duração superior a 30 minutos e inferior a 40 minutos, exclusivamente com conteúdo relacionado à cultura, história e/ou arte saltodojacuense, ou brasileira, para exibição em streaming ao vivo ou gravado em canal próprio ou da @culturasaltodojacui.

Vagas: 03 (três)

Valor por proposta: R\$7.000,00 (sete mil reais)

Perfil do proponente: Produtores, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) de audiovisual, com atividade econômica de audiovisual no CNPJ ou MEI, com atuação comprovada na realização de podcasts.

Categoria 3 - Videoclipes

Descrição da Ação: Seleção de 5 propostas de produção de videoclipes, de curta duração, produzidos como material de promoção da obra musical de artistas, bandas ou grupos residentes em Salto do Jacuí/RS.

Vagas: 05 (cinco)

Valor por proposta: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Perfil do proponente: Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), produtores, representantes de bandas, conjuntos, grupos, duplas, cantores ou instrumentista solo.

Programa de Estímulo ao Audiovisual						
Art. 6º, I - Apoio a Produções Audiovisuais	Ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas Indígenas	Total de Vagas	Valor	Total
Documentário Categoria 1	2	2	1	5	R\$ 4.073,01	R\$ 20.365,05
Podcasts Categoria 2	1	1	1	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
Videoclipes Categoria 3	2	2	1	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 O período para a realização das inscrições é de 26 DE OUTUBRO DE 2023 até 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

4.1.1 O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 22 DE NOVEMBRO de 2023. Não haverá recebimento de propostas após o encerramento do período de inscrições.

4.1.2 A inscrição será feita, exclusivamente no formato online, por meio do preenchimento dos formulários com dados do proponente e do projeto, disponíveis: <https://www.saltodojacui.rs.gov.br/>.

4.1.3 A inscrição é gratuita, sendo que o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas no presente edital e seus anexos.

4.1.4 A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS não se responsabiliza quando os motivos de ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000
CNPJ: 89658025000190
educjacui@gmail.com | +55 65 3327 1400 | +55 65 3327 1663

técnica não lhe forem imputáveis por inscrições não recebidas por: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores e nos servidores de internet utilizados pelo PROPONENTE, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a obtenção da inscrição.

5.1.5 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão inabilitadas.

5.1.6 A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS não se responsabiliza por erros no preenchimento da inscrição.

5.1.7 Poderão se inscrever pessoa jurídica ou pessoa física (maiores de 18 anos), podendo ser agente cultural, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais.

5.1.8 Cada categoria, dispostas no item 3 em seus artigos, deixam especificadas em suas descrições o perfil do proponente, bem como as características do objeto da contrapartida.

5.1.9 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para cada categoria, será considerada como válida a última inscrição realizada.

5.2 Serão desconsideradas as inscrições de proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou parceiros comerciais de servidores, colaboradores, comissionados, estagiários, contratados, alocados vinculado de qualquer forma à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, parentes até 3º grau, parceiros institucionais e comerciais;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Membros da Comissão de Avaliação de propostas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou parceiros comerciais

5.2.1 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos demais incisos deste item.

5.2.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos demais incisos deste item.

5.3 A participação de agentes culturais nas reuniões e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.4 Da documentação para inscrição serão necessários:

I - Para Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou RG;
- b) Currículo dos integrantes do projeto;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme (Anexo I), quando houver;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

II- Para Pessoa Jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e MEI;
- b) RG e CPF do Representante Legal;
- c) Currículo dos integrantes do projeto;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme (Anexo I), quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



III - Para Coletivos sem CNPJ;

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante;
- b) RG do Representante;
- c) Comprovante de residência do Representante emitido nos últimos 03 meses;
- d) Declaração de Representante do Coletivo devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes (ANEXO II);
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme (Anexo II), quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6 DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

6.1 Serão garantidas, em todas as categorias, cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de pessoas negras e pessoas indígenas, sendo elas:

I - vinte por cento para pessoas negras;

II - dez por cento para pessoas indígenas;

6.1.1 As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

6.1.2 O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

6.1.3 Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

6.1.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

6.1.5 Na hipótese de, observado o disposto no item anterior, caso o número de propostas permaneça insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7 DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os critérios de avaliação estão relacionados diretamente aos conteúdos específicos de execução da Proposta. Serão identificados e contabilizados das seguintes formas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Salto do Jacuí / RS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000
CNPJ: 89658025000190
educjacui@gmail.com | +55 56 3327 1400 | +55 56 3327 1663

	para o enriquecimento e valorização da cultura de Salto do Jacuí / RS.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100



7.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH (Júlio Borges, Tabajara, Capão Bonito, Ivaí, Passo Real)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

7.3 A pontuação final de cada candidatura será 120.

7.4 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0(zero)** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

7.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0(zero)** em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

7.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

7.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de sorteio

7.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50(cinquenta) pontos.

7.9 Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota **0(zero)** em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações.

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (ANEXO IV) presente no edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
 AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342
 Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000
 CNPJ: 89658025000190
educjacui@gmail.com | +55 65 3327 1400 | +55 65 3327 1663

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9 ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10 DA SELEÇÃO

10.1 Serão selecionadas as propostas que estejam de acordo com os requisitos.

10.2 Serão considerados classificados todas as propostas em conformidade com os critérios previstos neste edital.

10.3 Cada proponente será contemplado com apenas uma proposta, salvo casos previstos nos requisitos de despriorização, nos itens seguintes.

10.3.2 Caso um proponente tenha apresentado proposta para mais de uma categoria, sua segunda proposta (a concorrente na categoria com premiação de menor valor) independentemente de sua pontuação, será classificada após o último colocado.



10.4 O processo cumprirá as seguintes fases:

I - Fase de Habilitação: Análise documental.

II - Classificação: Análise de mérito e critérios.

10.4.1 Serão classificadas todas as propostas que atingirem mais 50 pontos.

10.4.2 Dentre as propostas classificadas serão selecionadas as primeiras, com maior pontuação, de acordo com a quantidade de vagas em cada categoria.

10.5 Serão analisadas as categorias do maior para o menor valor.

10.6 Depois de considerados os remanejamentos das cotas conforme previsão da lei, nos casos de categorias cujas vagas de ampla concorrência resultem desertas ou vacantes, o saldo será remanejado e destinado às categorias com propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem do menor valor do prêmio para o maior valor.

10.7 Se ainda houver saldo, as propostas selecionadas poderão ter o valor complementado até o dobro do previsto daquela categoria, considerando a ordem do menor para o maior valor.

10.8 Se depois de complementação prevista no item anterior, ainda houver saldo, poderão ser contemplados os proponentes que apresentaram duas propostas, considerando as categorias do menor para o maior valor.

11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSO

11.1 A divulgação do resultado preliminar da seleção será publicada em boletim oficial do município, disponibilizado no Site Oficial da Administração de Salto do Jacuí, em data estabelecida no cronograma (Anexo V) do presente Edital, contemplando a listagem dos projetos selecionados de acordo com ordem de classificação.

11.2 Os recursos poderão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado parcial, presencialmente, em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS.

11.3 A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto no (Anexo V) importará a divulgação do resultado final de seleção dos projetos selecionados, seguindo a ordem de classificação, disponibilizada no Site Oficial da Administração de Salto do Jacuí.

12 DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme (Anexo VI) deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O pagamento será realizado em até 10 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

12.2 A conta bancária de Pessoa Física deve ter como titular o próprio proponente da ação.

12.3 Para Pessoa Jurídica, a conta bancária deve estar vinculada ao CNPJ da organização.

13 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no (Anexo III).

13.3 O Relatório de Cumprimento do Objeto deve ser apresentado em até 10 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 É de exclusiva responsabilidade dos selecionados todos os encargos para execução das propostas, inclusive eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer



outros oriundos de sua seleção neste edital, perfazendo-se isentos a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, sendo vedada a utilização dos recursos de premiação deste edital para cumprimento das referidas obrigações.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Oficial da Administração e nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial da Administração.

15.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Salto Jacuí/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

15.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Anexo II - **DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO**

Anexo III - **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Anexo IV - **EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO/PANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Anexo V – **CRONOGRAMA**

Anexo VI - **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Anexo VII - **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Salto do Jacuí, 24 de outubro de 2023.

Ronaldo Olímpio de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL




Mariodete Boeno Pinto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000
CNPJ: 89658025000190
educjacui@gmail.com | +55 65 3327 1400 | +55 65 3327 1663

ANEXO I

<https://forms.gle/q95K7mz9uKBCxf29A>

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342

Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000

CNPJ: 89658025000190

educjacui@gmail.com | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não



Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo



- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000
CNPJ: 89658025000190
educjacui@gmail.com | +55 56 3327 1400 | +55 56 3327 1663

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.



Link onde o projeto está hospedado

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.



Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000
CNPJ: 89658025000190
educjacui@gmail.com | +55 56 3327 1400 | +55 56 3327 1663

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de _____, formado por _____ membros (município/UF) (nº.) ao final, devidamente qualificados vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, **(nome completo do representante do grupo)** _____, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito **(nacionalidade)** (RG/UF) no CPF/MF sob o nº. _____, seu representante perante a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas referente ao Edital _____/2023, autorizado assim a assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, objetivando a participação do grupo/coletivo nas ações advindas da LEI PAULO GUSTAVO.

_____, ____ de _____ de 2023.
(local) (dia) (mês)

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

_____, Assinatura: _____
(nome legível)
RG: _____ CPF: _____

_____, Assinatura: _____
(nome legível)
RG: _____ CPF: _____

_____, Assinatura: _____
(nome legível)
RG: _____ CPF: _____

_____, Assinatura: _____
(nome legível)
RG: _____ CPF: _____



ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art.23 - Inc.II - LCP195/2022)

1 – DADOS DO COLETIVO/INSTITUIÇÃO EXECUTOR(A): (Caso a execução seja feita por apenas uma pessoa, preencher à partir do item 2)

1.1- Nome da executora:.....
1.2 – Endereço:
Rua:nº.
Bairro: CEP:
Telefone: E-mail:.....
Horário de atendimento:.....

2 – DADOS DO DIRIGENTE DO(A) COLETIVO / INSTITUIÇÃO

2.1 – Nome:.....
2.2 – RG:.....
2.3 - CPF.....

3 - OBJETO:

3.1 - O Objeto consiste no produto do EDITAL 002/2023, observado o programa de trabalho e as suas finalidades.

Para atingir o objeto, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações:

4 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE AÇÕES:

EXECUTOR (NOME DO RESPONSÁVEL):.....
DESCRIPTIVO DA AÇÃO: (Como, quando, onde, público em números e finalidade da ação)
LINK DE PUBLICAÇÃO:.....

Público Atendido: (Assinalar com um "X" o tipo de público atendido na ação)

- a) Criança ()
- b) Adolescente ()
- c) Criança e Adolescente ()
- d) Família ()
- e) PCD ()
- f) Idoso ()
- g) Migrante ()

5 - Resultados Alcançados

*(excluir esta orientação após o seu preenchimento). Faz-se necessária a apresentação dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto, tendo por referência a finalidade definida em sua proposta inicial e a execução do objeto do convênio, considerando os tópicos acima avaliados, assim como as sugestões e problemas ocorridos, que podem ter demandado correção de rumos e/ou adoção de procedimentos específicos. **Mínimo 300 caracteres.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000
CNPJ: 89658025000190
educjacui@gmail.com | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

6 - Considerações Finais

(excluir esta orientação após o seu preenchimento). Apresentar neste campo as considerações finais deste Relatório de Cumprimento do Objeto que se fizerem necessárias, tais como justificativas, esclarecimentos e informações complementares.

7 - Autenticação

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados, e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.

Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante ou Responsável pela ação*

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IV
EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 (Art.23 - Inc.III - LCP195/2022)

1- RAZÃO SOCIAL / CNPJ / PROPONENTE RESPONSÁVEL / CPF

2- NOME DO PROJETO / ATIVIDADE

3- DATA DE INÍCIO (de realização do Projeto / Atividade)	4- DATA FINAL (de realização do Projeto / Atividade)

5- VALOR RECEBIDO

6- INFORME O DETALHAMENTO FINANCEIRO E EVENTUAIS OCORRÊNCIAS EQUIVOCADAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
(Poderão serem inseridas novas linhas)

ORDE M	Data da Movimentação	Descrição da Movimentação	Valor
1	XX/XX/2023 (EXEMPLO)	<i>Pagamento Músico convidado - João José da Silva - CPF:123.456.789-10 - Conta Corrente:12345-6 Ag: 1234 - Banco Tal.</i>	560,00



ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023 TENDO
POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A
AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL
nº002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO
Nº11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO
11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ronaldo Olímpio de Moraes, portador(a) do RG nº 9052482644, expedida pelo órgão SSP, CPF nº 64766861000, residente e domiciliado(a) à AV. Maia Filho, nº 587, bairro Navegantes, CEP: 99440000, telefones: (55) 3327 1400 e (55) 3327 1663, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no edital 002/2023 na CATEGORIA _____ nos termos do processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**,

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, desde que comprovados no Relatório de Execução Financeira.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000
CNPJ: 89658025000190
educjacui@gmail.com | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada conforme programação acordada previamente com a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 5(cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovou que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.



7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 5(cinco) dias, a partir da assinatura do Termo de Execução.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 10 (dez) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 2 (dois) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa, conforme estabelecido no edital 002/2023

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Para fins de Monitoramento e controle de resultados a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS efetuará pesquisas por meio de canais específicos de forma online e/ou com vistas presenciais in loco para as avaliações de Monitoramento.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de XXXX podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS

15. FORO

15.1 Fica eleita _____ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Salto do Jacuí, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão
Município de _____

Pelo Agente Cultural:



ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPAS		PRAZOS	
		INÍCIO	FINAL
INSCRIÇÕES	Publicação do Edital	25/10/2023	
	Recebimento de inscrições via Sistema	26/10/2023	22/11/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	04/12/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	09h do dia 05/12/2023	17h do dia 06/12/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	08/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	A partir de 11/12/2023	

*O Cronograma poderá sofrer alterações de acordo com o cumprimento de cada etapa e necessidade de prorrogação



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
_____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

